

# ANÚNCIO DE INÍCIO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA**



**EPR IGUAÇU S.A.**

*Sociedade por Ações sem registro de companhia aberta perante a CVM*

58.056.046/0001-02

Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 11.458, Pioneiros Catarinense, CEP 85.805-505  
Cidade de Cascavel, Estado do Paraná

no valor total de

**R\$580.000.000,00**

**(quinhentos e oitenta milhões de reais)**

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BREPRWDBS005**

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BREPRWDBS013**

**A OFERTA FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 14 DE ABRIL DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/305 PARA AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE E SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/306 PARA AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE.**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

## **1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE**

**EPR IGUAÇU S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase pré-operacional, com sede na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 11.458, Pioneiros Catarinense, CEP 85.805-505, inscrita perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 58.056.046/0001-02 e na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300331138 (“Emissora”), e os Coordenadores (conforme definidos abaixo) vêm a público comunicar, nos termos do parágrafo 3º do Art. 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 580.000 (quinhentas e oitenta mil)

debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, sendo (i) 400.000 (quatrocentas mil) debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e (ii) 180.000 (cento e oitenta mil) debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série" e, quando em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as "Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 28 de fevereiro de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de reais) ("Emissão" e "Oferta", respectivamente), realizada nos termos da Resolução CVM 160, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, Em Rito de Registro Automático, da EPR Iguaçu 6 S.A.*", celebrado em 19 de fevereiro de 2025, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário") e a **EPR PARTICIPAÇÕES S.A.** (atual denominação da EPR 2 Participações S.A.), inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.906/0001-70, na qualidade de fiadora ("Fiadora" e "Escritura de Emissão Original", respectivamente), conforme aditado por meio do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da EPR Iguaçu S.A.*", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora em 20 de março de 2025 ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão" e, quando em conjunto com a Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão"), sendo certo que, a partir desta data, a Oferta encontra-se iniciada.

## **2. OFERTA**

A Oferta foi realizada sob a coordenação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder" ou "Itaú BBA") e do **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), nos termos da Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos Arts. 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

## **3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO**

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise

prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do art. 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta de debêntures não conversíveis realizada por emissor sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase pré-operacional, destinada a Investidores Profissionais, não havendo reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos.

Não obstante, após a publicação do anúncio de encerramento da Oferta, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 19 do “Código de Ofertas Públicas” expedido pela ANBIMA e dos artigos 15 e 16 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” da ANBIMA, ambos em vigor desde 15 de julho de 2024 e 24 de março de 2025, respectivamente.

#### **4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM**

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 14 de abril de 2025, sob o nº **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/305** para as Debêntures da Primeira Série e sob o nº **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/306** para as Debêntures da Segunda Série.

#### **5. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS PRINCIPAIS ETAPAS DA OFERTA**

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

<b>Ordem dos Eventos</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA <sup>(1)(2)</sup></b>
<b>1.</b>	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM	08/04/2025
<b>2.</b>	Divulgação do Aviso ao Mercado	08/04/2025
<b>3.</b>	Divulgação do Comunicado ao Mercado	14/04/2025
<b>4.</b>	Registro da Oferta na CVM	14/04/2025
<b>5.</b>	Divulgação deste Anúncio de Início	14/04/2025
<b>6.</b>	Data estimada para a liquidação financeira das Debêntures	17/04/2025
<b>7.</b>	Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos Arts. 67 a 69 da Resolução CVM 160.*

(2) *Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no Art. 13 da Resolução CVM 160.*

## **6. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA**

---

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

**A OFERTA NÃO CONTA COM RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (RATING) DAS DEBÊNTURES, DE FORMA QUE A PRESENTE OFERTA NÃO FOI OBJETO DE ANÁLISE POR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.**

**NOS TERMOS DO ART. 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.**

A data deste Anúncio de Início é 14 de abril de 2025.



**COORDENADORES**



**Coordenador Líder**

